



354
A

EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 19/2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bl.org.br.

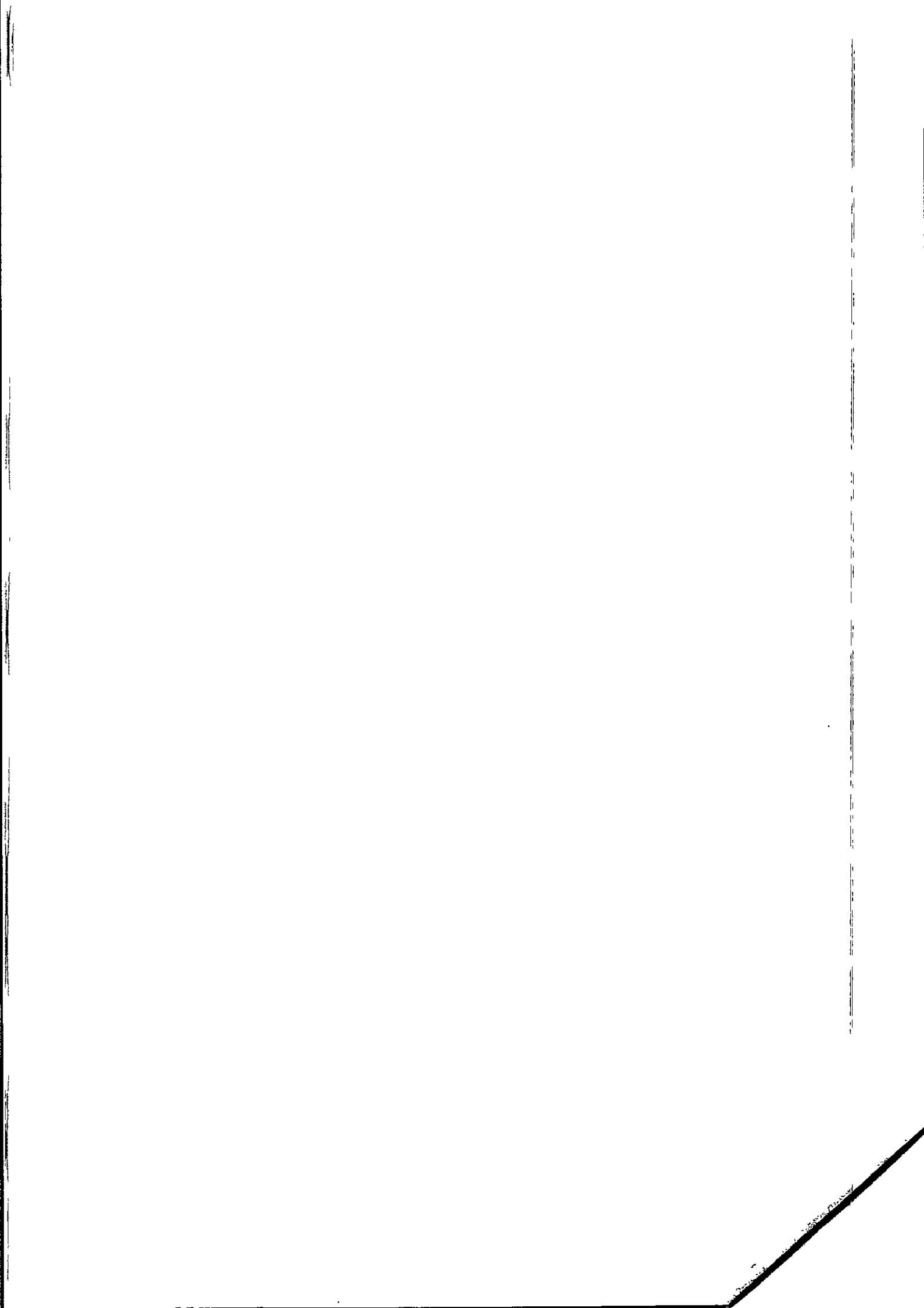
As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitação e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitação referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 10/2026, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.





Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 19/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 8767/2026

Processo Administrativo nº 10/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Aquisição de mobiliário, brinquedos lúdicos e/ou pedagógicos e eletrônicos.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 13 de maio de 2026, às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 08 de maio de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 165.056,01

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: Menor preço

1.10. Modo de disputa: Aberto e fechado – na forma eletrônica.

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os



autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a



necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.



Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	------------------

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. CrITÉrios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira Luana Kosloski e equipe de apoio: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Caroline Nizer Coltro e Eder Maico Sokolowski.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 28 de abril de 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA
02560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ID: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=Estado do Paraná
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: /
Data: 2026.04.28 15:03:33-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 19/2026

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, brinquedos lúdicos e/ou pedagógicos e eletrônicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS BRINQUEDOS LÚDICOS E/OU PEDAGÓGICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR.	Unid.	Qtd.
1	Armário Recepção: Armário em madeira compensada revestida em laminado, melamínico na cor branco-gelo com duas portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Dimensões aproximadas: Largura: 80cm, Altura:184cm, Profundidade:48 cm	Und	2
2	Puff Circular: Puff circular estofado revestido em couro sintético na cor cinza médio. Dimensão aproximadas: Diâmetro: 40cm, Altura: 43cm	Und	10
3	Banqueta para Copa: Banqueta em estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza médio e assento em prolipropileno na cor azul. Dimensão aproximadas: Diâmetro do assento: 20 cm, Altura: 44cm	Und	4
4	Cadeira Empilhável: Cadeira Empalhável fixa sem braço com pé palito. Estrutura Confeccionada em tubo de Aço Obiongo. Assento e Encosto em Polipropileno. Dimensão aproximada: 16 x 30mm. Largura: 55cm, Altura: 100cm, Profundidade: 55cm	Und	24
5	Cadeira Estofada Giratória com Braço: Estrutura em aço tipo coluna central, munida de sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás, acionada para alavanca e giro horizontal apoiado sobre rolamentos de esfera, montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente contendo rodízios duplos, injetados em poliamida. Suporte do encosto em tubo com capa flexível, fixado à base do assento para parafusos. Partes metálicas recebem tratamento químico a base do fosfato de zinco e pintura eletrostática com tinta pó híbrida na cor cinza médio. Cor da estrutura e rodízios em cinza médio. Braços com sistema de regulagem de altura. ESTOFADO: azul	Und	16
6	Mesa Estação de trabalho em L: Mesa em L, sendo o comprimento aproximado do L de 180cm e 160cm e profundidade do tampo de 60cm e 70cm. Altura de 74cm. Tampo de BP de 25mm revertido em laminado melamínico de baixa pressão na cor branco gelo. As bordas laterais com fitas de bordas em poliestireno com espessura de 3mm. Na estrutura colunas verticais, produzidas em chapa de aço estampada e soldada a uma base superior. Base inferior com ponteiras niveladoras ao piso. Suporte para tomada e calha para fiação produzidos em chapa de aço. Acabamento na cor branco gelo/cinza médio, e todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação devem receber tratamento	Und	5



367
Q

	desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, e aplicação de pintura eletrostática, epóxi-pó com polimerização em cinza médio.		
7	Mesa de Reunião: Mesa de reunião em madeira compensada revestida em laminado melamínico na cor branco-gelo biapiada em estrutura metálica. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização na cor branco gelo/cinza médio. Dimensão aproximada: Largura: 270cm, Altura: 73cm, Profundidade:120cm	Und	1
8	Mesa para Computador: Mesa retangular para computador. Tampo de Bp revestido em laminado melamínico na cor branco gelo. As bordas laterais com fitas de bordas em poliestireno Tampo Biopiado em duas colunas verticais, produzidas em chapa de aço estampada e soldada a uma base inferior com sapatas reguláveis. Cor da estrutura em cinza médio. Dimensão aproximada: Tampo de Bp de 25mm, Bordas laterais: espessura de 3mm, Largura:120cm, Altura:74cm, Profundidade: 70cm	Und	2
9	Gaveteiro: Sobre rodízios, com duas gavetas simples e uma gaveta para pasta suspensa. Em madeira consensada revestida de laminado melamínico na cor branco gelo. Tranca opcional. Dimensão aproximada: Largura: 35,8 cm, Altura: 60,6cm, Profundidade: 50cm	Und	6
10	Suporte para cpu com rodízios: Suporte para gabinete, em plástico alto-impacto.	Und	3
11	Expositor de livros: Expositor de livros com no mínimo 4 prateleiras em MDF na cor branco gelo. Dimensão aproximada: Largura: 63 cm, Altura: 175 cm, Profundidade: 32 cm	Und	4
12	Gabinete da Copa: Gabinete em MDF para pia de 150cm em cor branco gelo. Com três portas com dobradiças tipo copo e três gavetas com trilhos telescópicos. Puxadores de ferro cromado. Conferir medidas no local para adequação da instalação embaixo da bancada de granito. Dimensão aproximada: Largura: 107cm, Altura: 86cm, Profundidade: 51cm	Und	1
13	Computador Completo montado (gabinete + monitor + teclado + mouse). Especificações mínimas: Voltagem: 127V ou bivolt automático. Processador Intel Core i5, 14ª geração ou superior, ou equivalente AMD (com desempenho igual ou superior conforme benchmark PassMark – CPU Mark ≥ 20.000). 10 núcleos, 16 threads, frequência mínima de 3.5 GHz (turbo mínimo 4.7 GHz), cache mínimo 20 MB. Placa-Mãe: Compatível com o processador ofertado (LGA 1700 ou equivalente). Micro ATX ou ATX. Suporte à memória DDR4 ou DDR5. Mínimo: 1 porta displayport ou HDMI, 1 porta D-SUB (VGA) ou equivalente, 1 slot PCIe x16, 2 slots PCIe adicionais (x1, x4 ou superiores), 1 slot M.2 NVMe, 4 portas SATA, 4 portas USB traseiras (mínimo: 2x USB 3.0 + 2x USB 2.0), Frontal: 1 porta USB 3.0 + 2 portas USB 2.0 Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5, em módulos de 2x8 GB. Frequência mínima: 2.400 MHz (DDR4) ou superior. Armazenamento SSD NVMe 1 TB, padrão M.2 2280. Velocidades mínimas: 3.000 MB/s leitura e 2.000 MB/s gravação. Placa de Vídeo dedicada com desempenho igual ou superior à Radeon RX 550 4 GB GDDR5,	Und	5



	<p>ou equivalente NVIDIA (ex.: GTX 1030 GDDR5 ou superior). Alternativamente, será aceita solução gráfica integrada ao processador (GPU integrada), desde que apresente desempenho equivalente ou superior à placa de vídeo de referência especificada neste item, conforme especificações técnicas do fabricante ou benchmark reconhecido. Serão aceitos processadores com gráficos integrados capazes de atender ou superar o desempenho mínimo exigido. Largura de banda mínima: 128-bit. Fonte de Alimentação Potência mínima: 500 W reais, certificação 80 Plus ou superior. Gabinete Padrão ATX ou Micro ATX. Cor neutra (preto ou cinza). Mínimo de 2 baias internas e ventilação adequada. Deve acompanhar todos os cabos necessários. Monitor Tamanho mínimo 21,5 polegadas. Resolução Full HD (1920x1080). Entradas: HDMI ou VGA/ DisplayPort. Base ajustável ou padrão VESA. Inclui Teclado ABNT2 e Mouse óptico USB com dois botões + scroll. Softwares Sistema operacional Windows 11 original, licenciado e ativado. Deve acompanhar mídia digital ou chave de ativação. A entrega deverá incluir todos os cabos, manual e acessórios</p>		
14	<p>Impressora Multifuncional Impressora multifuncional jato de tinta com scanner. Deve ser multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia jato de tinta com tanque recarregável, compatível com uso administrativo. Voltagem: 127V ou bivolt automático. Requisitos Mínimos de Impressão Velocidade mínima: 33 ppm em preto (rascunho ou equivalente) e 15 ppm em colorido (rascunho ou equivalente). Resolução mínima de impressão em preto: 600 x 600 dpi. Resolução mínima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi. Rendimento mínimo das tintas: Preto: 4.500 páginas e Colorido (ciano, magenta e amarelo): 7.500 páginas cada cor. Requisitos de Digitalização (Scanner): Resolução mínima óptica: 1200 x 2400 dpi. Resolução máxima interpolada: 9600 x 9600 dpi. Funções de ampliação/redução: 400% a 25% A impressora deve possuir, no mínimo: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, conexão Wi-Fi (802.11 b/g/n) e compatibilidade com sistemas operacionais comuns (Windows, Linux ou macOS) Itens Inclusos: 1 cabo USB 2.0, 1 cabo de energia compatível e 1 kit de tintas de carga inicial (todas as cores). Deve acompanhar manual de instalação e drivers.</p>	Und	1
15	<p>TV: Televisor Smart TV LED de no mínimo 42" Características Gerais mínimas: Tela LED de 42 polegadas, Painel LCD/LED com alta definição, Voltagem: 127V ou bivolt automático. A TV deve possuir, no mínimo: entradas HDMI: 2 portas ou mais, entrada USB: mínimo 1 porta, com função USB Play, conversor Digital integrado (ISDB-T), entrada para TV a cabo (CATV). Formatos de Mídia Suportados mínimo: Vídeo: MPEG1, MPEG2TS, MPEG2PS, MPEG4 Visual, MPEG4 AVC / H.264, WMV, Xvid. Áudio: MP3, LPCM, AAC, HE-AAC, Dolby Digital (AC3), Dolby Digital Plus. Imagem: JPEG. Recursos e Funções mínimas Ajuste automático de volume, sintonização automática de canais, controle remoto incluso. Funções de melhoria de imagem: Advanced Image Enhancer, live Colour Technology, MPEG Noise Reduction, Digital Noise Reduction, Closed Caption. Funções de ajustes de áudio e vídeo. Itens Inclusos: Base ou suporte de instalação padrão, cabo de alimentação compatível com 127V. controle remoto e manual do usuário.</p>	Und	1
16	<p>Forno de Microondas: Com capacidade de no mínimo 30 L, voltagem 110V, na cor inox.</p>	Und	1



17	Purificador água: Purificador / bebedouro de água refrigerada, constituído de Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre, compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Voltagem 110V.	Und	1
18	Fogão cooktop a gás de no mínimo 4 Bocas: Voltagem 110V	Und	1
19	Geladeira: Geladeira / Refrigerador com no mínimo 260 Litros sendo a capacidade do refrigerador de no mínimo 207L e do freezer de no mínimo 53L, voltagem 110V, porta duplex, na cor branca. Dimensões aproximadas: Largura: 54,8cm, Altura: 161,9cm, Profundidade: 61,3cm	Und	1
20	Cafeteira: Cafeteira Elétrica de no mínimo 20 Xícaras, com base de aquecimento, material da jarra em vidro, tipo de filtro permanente e removível, voltagem 110V, com sistema corta pingos, na cor preta.	Und	1
21	Ar-Condicionado: Ar condicionado Split de no mínimo 12000 BTU/s Frio, temperatura de 16°C a 31°C, compressor rotativo, saída de ar multidirecional, materiais aço, alumínio, plástico e cobre, potência mínima 1404W, Voltagem 110V. Filtro HD Silver + Carvão Ativado. Dimensões aproximadas: Evaporadora: Largura: 20,8, Altura: 29,2cm, Profundidade: 80,8cm, Condensadora: Largura: 29cm, Altura: 49,8cm, Profundidade: 77,7cm	Und	8
22	Trocador de fralda: Trocador de fraldas dobrável de fácil limpeza, fácil de desmontar, estrutura em Aço. Trocador desmontável com proteção lateral em espuma. Composição têxtil 100% PVC Dimensões aproximadas: Largura: 81 cm., Comprimento: 49 cm, Altura: 96 cm, Peso aproximado: 5,5 kg	Und	2
23	Caixa Organizadora multiuso c/tampa de no mínimo 50 litros Caixa organizadora multiuso, com capacidade de no mínimo 50 litros, com tampa de encaixe, com alça e trava, fabricada em polipropileno Dimensões aproximadas: Comprimento: 57cm, Largura: 41cm, Altura: 35cm	Und	10
24	Scanner de documentos: Scanner de mesa com alimentação automática para digitalização de documentos, com capacidade compatível com rotinas de escritório ou uso institucional. Especificações mínimas exigidas: Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), para folhas soltas. Alimentador com capacidade mínima de 50 a 60 folhas, Velocidade mínima de digitalização: 30 páginas por minuto (ppm) ou equivalente, Capacidade de digitalização frente e verso automáticos (duplex); Resolução óptica mínima de 600 dpi (ou equivalente), garantindo nitidez suficiente para leitura de texto, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e arquivamento digital, Suporte a digitalização colorida, em escala de cinza e em preto e branco. Compatível com documentos no formato A4, Capacidade de digitalizar documentos de gramatura variada — ideal para papel comum, documentos oficiais, recibos, contratos, boletos, Possibilidade de digitalizar documentos longos ou folhas maiores; Interface de comunicação via USB de alta velocidade (ou equivalente), compatível com computadores padrão de escritório, Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente usados (Windows, Linux, MacOS), Inclusão de driver/controlador compatível com leitura de imagem e geração de arquivos (PDF, JPEG, TIFF ou formatos compatíveis). Alimentação: 110V; Acompanhamento de manual técnico e de usuário.	Und	6



25	Smartphone: Sistema operacional Android Características mínimas do produto: 13.0, 6 GB de memória RAM, capacidade de armazenamento 128 GB, certificação Anatel, bateria inclusa, com bluetooth, wi-fi e USB, GPS integrado, memória expansível, tela sensível ao toque, acompanha ejetor de bateria e cabo USB, câmera traseira e frontal, resolução de 1080 x 2340 Dimensões aproximadas: Largura: 16, 13 cm, Altura: 7, 81 cm, Comprimento: 0, 82, Peso: 199 g, Tela: 6, 6 polegadas	Und	1
26	Tenda: Tenda Piramidal completa lona com estrutura galvanizada. Dimensões aproximadas: Largura: 6 m, Altura: 2,5 m, Comprimento: 6 m	Und	2
27	Suporte articulado para TV: Suporte articulado de parede para TV, para TV/monitor de até 49", giro de 180 graus, preto, aço carbono, inclinável, montagem na parede, articulado.	Und	1
28	Caixa de som: Conexão Bluetooth, USB, cartão de memória, entrada para microfone, potência de no mínimo 1800W Conteúdo da embalagem: 1 caixa de som, 1 fonte de alimentação 110V, manual do usuário, rodinhas para transporte. Dimensões aproximadas: Largura: 36cm, Altura: 107cm, Comprimento: 38cm	Und	2
29	Microfone com fio: Microfone dinâmico de mão Características mínimas do produto: Dinâmico, de mão, com diafragma com cápsula de captação. Padrão polar do tipo cardioide, para captar a voz do emissor e reduzir ruídos e interferências laterais e de fundo. Faixa de resposta de frequência 80 Hz a 12 kHz (ou equivalente). Conector balanceado (XLR de 3 pinos ou equivalente) para garantir boa qualidade de sinal e compatibilidade com equipamentos profissionais. Inclusão de cabo apropriado e acessório de fixação (clip ou suporte). Construção resistente (estrutura metálica ou material equivalente). Proteção contra interferências e ruído externo, evitando microfonia e ruídos indesejados. Chave liga/desliga ("on/off switch") integrada. Compatibilidade para uso instantâneo com sistemas de som ou gravação comuns. Acompanha manual de instruções e especificações técnicas do fabricante/importador.	Und	1
30	Mercadinho infantil com caixa registradora e carrinho de compras. Material: plástico resistente de alta qualidade. Mercadinho infantil contendo 01 mercado infantil (com no mínimo 31 acessórios: produtos de supermercado com frutas de plástico e caixinhas. 01 leitor de código de barras com bip e luz; 01 caixa registradora e dinheiro de papel; 01 geladeira que abre e fecha. 01 carrinho de compras. Dimensões aproximadas mercado infantil: Comprimento: 52 cm, Largura: 47cm, Altura: 81 cm. Carrinho de compras: Comprimento: 42cm, Largura: 30cm, Altura: 56cm	Und	1
31	Piscina de bolinha: Piscina de bolinha com no mínimo 1,80M de altura por 1,50M de largura e 1,50M de comprimento, contendo no mínimo 1500 bolinhas, toldo de proteção colorida confeccionado com lona de qualidade, revestimento em material vinílico, estrutura fabricada em aço galvanizado, sistema de encaixe fácil de montar, hastes revestidas com isotubo colorido, de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança, rede lateral multicolorida resistente. Dimensões aproximadas: Largura: 1,50m, Comprimento: 1,50m, Altura: 1,80m	Und	1
32	Conjunto de mesa infantil: Conjunto de mesa infantil com no mínimo 4 cadeiras, reforçadas e resistentes, fabricadas em polipropileno, com	Und	5



371
Q

	bordas arredondadas, superfícies lisas e material atóxicos, fácil de limpar, empilháveis. Suporta até no mínimo 50 Kg Dimensões aproximadas: Largura: 60cm, Comprimento: 60cm, Altura: 47cm		
33	Fragmentadora de papel: Fragmentadora de papel elétrica, voltagem 127V, com capacidade mínima de corte de 10 folhas por vez, recipiente coletor de no mínimo 15 litros, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, função reversa para desobstrução, corte em tiras ou partículas, estrutura resistente, funcionamento silencioso.	Und	1

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 dias a contar da efetiva entrega do empenho.

2.4. Local de entrega ou execução: Sede do Conselho Tutelar, na Rua 07 de Setembro, nº 1050, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul/PR, nos horários de: segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min / 13h30min às 16h30min.

2.5. Garantia exigida do objeto: Dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29 e 33: A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do item/equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor estimado		Benefício Para MPE
				Unitário	Total	
1	Armário Recepção: Armário em madeira compensada revestida em laminado, melamínico na cor branco-gelo com duas portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Dimensões aproximadas: Largura: 80cm Altura: 184cm Profundidade: 48 cm	Und	2	R\$ 905,33	R\$ 1.810,66	Geral
2	Puff Circular: Puff circular estofado revestido em couro sintético na cor cinza médio. Dimensão aproximadas: Diâmetro: 40cm Altura: 43cm	Und	10	R\$ 269,10	R\$ 2.691,00	Geral
3	Banqueta para Copa: Banqueta em estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza médio e assento em prolipropileno na cor azul. Dimensão aproximadas: Diâmetro do assento: 20 cm Altura: 44cm	Und	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00	Geral



371
P

4	Cadeira Empilhável: Cadeira Empilhável fixa sem braço com pé palito. Estrutura Confeccionada em tubo de Aço Obiongo. Assento e Encosto em Polipropileno. Dimensão aproximada: 16 x 30mm. Largura: 55cm Altura: 100cm Profundidade: 55cm	Und	24	R\$ 142,63	R\$ 3.423,12	Geral
5	Cadeira Estofada Giratória com Braço: Estrutura em aço tipo coluna central, munida de sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás, acionada para alavanca e giro horizontal apoiado sobre rolamentos de esfera, montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente contendo rodízios duplos, injetados em poliamida. Suporte do encosto em tubo com capa flexível, fixado à base do assento para parafusos. Partes metálicas recebem tratamento químico a base do fosfato de zinco e pintura eletrostática com tinta pó híbrida na cor cinza médio. Cor da estrutura e rodízios em cinza médio. Braços com sistema de regulagem de altura. ESTOFADO: azul	Und	16	R\$ 671,32	R\$ 10.741,12	Geral
6	Mesa Estação de trabalho em L: Mesa em L, sendo o comprimento aproximado do L de 180cm e 160cm e profundidade do tampo de 60cm e 70cm. Altura de 74cm. Tampo de BP de 25mm revertido em laminado melamínico de baixa pressão na cor branco gelo. As bordas laterais com fitas de bordas em poliestireno com espessura de 3mm. Na estrutura colunas verticais, produzidas em chapa de aço estampada e soldada a uma base superior. Base inferior com ponteiros niveladoras ao piso. Suporte para tomada e calha para fiação produzidos em chapa de aço. Acabamento na cor branco gelo/cinza médio, e todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação devem receber tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, e aplicação de pintura eletrostática, epóxi-pó com polimerização em cinza médio.	Und	5	R\$ 1.201,00	R\$ 6.005,00	Geral
7	Mesa de Reunião: Mesa de reunião em madeira compensada revestida em laminado melamínico na cor branco-gelo biapoiada em estrutura metálica. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização na cor branco gelo/cinza médio. Dimensão aproximada: Largura: 270cm Altura: 73cm Profundidade: 120cm	Und	1	R\$ 1.566,04	R\$ 1.566,04	Geral
8	Mesa para Computador: Mesa retangular para computador. Tampo de Bp revestido em laminado melamínico na cor branco gelo. As bordas laterais com fitas de bordas em poliestireno Tampo Biopoiado em duas colunas verticais, produzidas em chapa de aço estampada e soldada a uma base inferior com sapatas reguláveis. Cor da estrutura em cinza médio. Dimensão aproximada: Tampo de Bp de 25mm Bordas laterais: espessura de 3mm Largura: 120cm Altura: 74cm Profundidade: 70cm	Und	2	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32	Geral
9	Gaveteiro: Sobre rodízios, com duas gavetas simples e uma gaveta para pasta suspensa. Em madeira compensada revestida de laminado melamínico na cor branco gelo. Tranca opcional. Dimensão aproximada:	Und	6	R\$ 751,30	R\$ 4.507,80	Geral



PREFEITURA DE
SAO MATEUS DO SUL

373
A

	Largura: 35,8 cm Altura: 60,6cm Profundidade: 50cm					
10	Suporte para cpu com rodízios: Suporte para gabinete, em plástico alto-impacto.	Und	3	R\$ 33,63	R\$ 100,89	Geral
11	Expositor de livros: Expositor de livros com no mínimo 4 prateleiras em MDF na cor branco gelo. Dimensão aproximada: Largura: 63 cm Altura: 175 cm Profundidade: 32 cm	Und	4	R\$ 836,53	R\$ 3.346,12	Geral
12	Gabinete da Copa: Gabinete em MDF para pia de 150cm em cor branco gelo. Com três portas com dobradiças tipo copo e três gavetas com trilhos telescópicos. Puxadores de ferro cromado. Conferir medidas no local para adequação da instalação embaixo da bancada de granito. Dimensão aproximada: Largura: 107cm Altura: 86cm Profundidade: 51cm	Und	1	R\$ 1.321,30	R\$ 1.321,30	Geral
13	Computador Completo montado (gabinete + monitor + teclado + mouse). Especificações mínimas: Voltagem: 127V ou bivolt automático. Processador Intel Core i5, 14ª geração ou superior, ou equivalente AMD (com desempenho igual ou superior conforme benchmark PassMark – CPU Mark ≥ 20.000). 10 núcleos, 16 threads, frequência mínima de 3.5 GHz (turbo mínimo 4.7 GHz), cache mínimo 20 MB. Placa-Mãe: Compatível com o processador ofertado (LGA 1700 ou equivalente). Micro ATX ou ATX. Suporte à memória DDR4 ou DDR5. Mínimo: 1 porta displayport ou HDMI, 1 porta D-SUB (VGA) ou equivalente, 1 slot PCIe x16, 2 slots PCIe adicionais (x1, x4 ou superiores), 1 slot M.2 NVMe, 4 portas SATA, 4 portas USB traseiras (mínimo: 2× USB 3.0 + 2× USB 2.0), Frontal: 1 porta USB 3.0 + 2 portas USB 2.0 Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5, em módulos de 2×8 GB. Frequência mínima: 2.400 MHz (DDR4) ou superior. Armazenamento SSD NVMe 1 TB, padrão M.2 2280. Velocidades mínimas: 3.000 MB/s leitura e 2.000 MB/s gravação. Placa de Vídeo dedicada com desempenho igual ou superior à Radeon RX 550 4 GB GDDR5, ou equivalente NVIDIA (ex.: GTX 1030 GDDR5 ou superior). Alternativamente, será aceita solução gráfica integrada ao processador (GPU integrada), desde que apresente desempenho equivalente ou superior à placa de vídeo de referência especificada neste item, conforme especificações técnicas do fabricante ou benchmark reconhecido. Serão aceitos processadores com gráficos integrados capazes de atender ou superar o desempenho mínimo exigido. Largura de banda mínima: 128-bit. Fonte de Alimentação Potência mínima: 500 W reais, certificação 80 Plus ou superior. Gabinete Padrão ATX ou Micro ATX. Cor neutra (preto ou cinza). Mínimo de 2 baías internas e ventilação adequada. Deve acompanhar todos os cabos necessários. Monitor Tamanho mínimo 21,5 polegadas. Resolução Full HD (1920×1080). Entradas: HDMI ou VGA/ DisplayPort. Base ajustável ou padrão VESA. Inclui Teclado ABNT2 e Mouse óptico USB com dois botões + scroll. Softwares Sistema operacional Windows 11 original, licenciado e	Und	5	R\$ 9.840,33	R\$ 49.201,65	Geral



374
8

	ativado. Deve acompanhar mídia digital ou chave de ativação. A entrega deverá incluir todos os cabos, manual e acessórios					
14	<p>Impressora Multifuncional Impressora multifuncional jato de tinta com scanner. Deve ser multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia jato de tinta com tanque recarregável, compatível com uso administrativo. Voltagem: 127V ou bivolt automático. Requisitos Mínimos de Impressão Velocidade mínima: 33 ppm em preto (rascunho ou equivalente) e 15 ppm em colorido (rascunho ou equivalente). Resolução mínima de impressão em preto: 600 x 600 dpi. Resolução mínima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi. Rendimento mínimo das tintas: Preto: 4.500 páginas e Colorido (ciano, magenta e amarelo): 7.500 páginas cada cor. Requisitos de Digitalização (Scanner): Resolução mínima óptica: 1200 x 2400 dpi. Resolução máxima interpolada: 9600 x 9600 dpi. Funções de ampliação/redução: 400% a 25% A impressora deve possuir, no mínimo: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, conexão WI-FI (802.11 b/g/n) e compatibilidade com sistemas operacionais comuns (Windows, Linux ou macOS) Itens Inclusos: 1 cabo USB 2.0, 1 cabo de energia compatível e 1 kit de tintas de carga inicial (todas as cores). Deve acompanhar manual de instalação e drivers.</p>	Und	1	R\$ 1.637,67	R\$ 1.637,67	Geral
15	<p>TV: Televisor Smart TV LED de no mínimo 42" Características Gerais mínimas: Tela LED de 42 polegadas, Painel LCD/LED com alta definição, Voltagem: 127V ou bivolt automático. A TV deve possuir, no mínimo: entradas HDMI: 2 portas ou mais, entrada USB: mínimo 1 porta, com função USB Play, conversor Digital integrado (ISDB-T), entrada para TV a cabo (CATV). Formatos de Mídia Suportados mínimo: Vídeo: MPEG1, MPEG2TS, MPEG2PS, MPEG4 Visual, MPEG4 AVC / H.264, WMV, Xvid. Áudio: MP3, LPCM, AAC, HE-AAC, Dolby Digital (AC3), Dolby Digital Plus. Imagem: JPEG. Recursos e Funções mínimas Ajuste automático de volume, sintonização automática de canais, controle remoto incluso. Funções de melhoria de imagem: Advanced Image Enhancer, live Colour Technology, MPEG Noise Reduction, Digital Noise Reduction, Closed Caption. Funções de ajustes de áudio e vídeo. Itens Inclusos: Base ou suporte de instalação padrão, cabo de alimentação compatível com 127V. controle remoto e manual do usuário.</p>	Und	1	R\$ 1.927,59	R\$ 1.927,59	Geral
16	Forno de Microondas: Com capacidade de no mínimo 30 L, voltagem 110V, na cor inox.	Und	1	R\$ 849,97	R\$ 849,97	Geral
17	Purificador água: Purificador / bebedouro de água refrigerada, constituído de Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre, compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Voltagem 110V.	Und	1	R\$ 809,63	R\$ 809,63	Geral
18	Fogão cooktop a gás de no mínimo 4 Bocas: Voltagem 110V	Und	1	R\$ 490,78	R\$ 490,78	Geral
19	Geladeira: Geladeira / Refrigerador com no mínimo 260 Litros sendo a capacidade do refrigerador de no mínimo 207L e do freezer de no mínimo 53L, voltagem 110V, porta duplex, na cor branca.	Und	1	R\$ 2.606,30	R\$ 2.606,30	Geral



	Dimensões aproximadas: Largura: 54,8cm Altura: 161,9cm Profundidade: 61,3cm					
20	Cafeteira: Cafeteira Elétrica de no mínimo 20 Xícaras, com base de aquecimento, material da jarra em vidro, tipo de filtro permanente e removível, voltagem 110V, com sistema corta pingos, na cor preta.	Und	1	R\$ 166,27	R\$ 166,27	Geral
21	Ar-Condicionado: Ar condicionado Split de no mínimo 12000 BTU/s Frio, temperatura de 16°C a 31°C, compressor rotativo, saída de ar multidirecional, materiais aço, alumínio, plástico e cobre, potência mínima 1404W, Voltagem 110V. Filtro HD Silver + Carvão Ativado. Dimensões aproximadas: Evaporadora: Largura: 20,8 Altura: 29,2cm Profundidade: 80,8cm Condensadora: Largura: 29cm Altura: 49,8cm Profundidade: 77,7cm	Und	8	R\$ 3.030,15	R\$ 24.241,20	Geral
22	Trocador de fralda: Trocador de fraldas dobrável de fácil limpeza, fácil de desmontar, estrutura em Aço. Trocador desmontável com proteção lateral em espuma. Composição têxtil 100% PVC Dimensões aproximadas: Largura: 81 cm. Comprimento: 49 cm. Altura: 96 cm Peso aproximado: 5,5 kg	Und	2	R\$ 446,75	R\$ 893,50	Geral
23	Caixa Organizadora multiuso c/tampa de no mínimo 50 litros Caixa organizadora multiuso, com capacidade de no mínimo 50 litros, com tampa de encaixe, com alça e trava, fabricada em polipropileno Dimensões aproximadas: Comprimento: 57cm Largura: 41cm Altura: 35cm	Und	10	R\$ 54,76	R\$ 547,60	Geral
24	Scanner de documentos: Scanner de mesa com alimentação automática para digitalização de documentos, com capacidade compatível com rotinas de escritório ou uso institucional. Especificações mínimas exigidas: Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF), para folhas soltas. Alimentador com capacidade mínima de 50 a 60 folhas, Velocidade mínima de digitalização: 30 páginas por minuto (ppm) ou equivalente, Capacidade de digitalização frente e verso automáticos (duplex); Resolução óptica mínima de 600 dpi (ou equivalente), garantindo nitidez suficiente para leitura de texto, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e arquivamento digital, Suporte a digitalização colorida, em escala de cinza e em preto e branco. Compatível com documentos no formato A4, Capacidade de digitalizar documentos de gramatura variada — ideal para papel comum, documentos oficiais, recibos, contratos, boletos, Possibilidade de digitalizar documentos longos ou folhas maiores; Interface de comunicação via USB de alta velocidade (ou equivalente), compatível com computadores padrão de escritório, Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente usados (Windows, Linux, MacOS), Inclusão de driver/controlador compatível com leitura de imagem e geração de arquivos (PDF, JPEG, TIFF ou formatos compatíveis). Alimentação: 110V;	Und	6	R\$ 3.988,33	R\$ 23.929,98	Geral



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

376
A

	Acompanhamento de manual técnico e de usuário.					
25	Smartphone: Sistema operacional Android Características mínimas do produto: 13.0, 6 GB de memória RAM, capacidade de armazenamento 128 GB, certificação Anatel, bateria inclusa, com bluetooth, wi-fi e USB, GPS integrado, memória expansível, tela sensível ao toque, acompanha ejetor de bateria e cabo USB, câmera traseira e frontal, resolução de 1080 x 2340 Dimensões aproximadas: - Largura: 16, 13 cm - Altura: 7, 81 cm - Comprimento: 0, 82 -Peso: 199 g - Tela: 6, 6 polegadas	Und	1	R\$ 1.914,89	R\$ 1.914,89	Geral
26	Tenda: Tenda Piramidal completa lona com estrutura galvanizada. Dimensões aproximadas: - Largura: 6 m - Altura: 2,5 m - Comprimento: 6 m	Und	2	R\$ 4.915,99	R\$ 9.831,98	Geral
27	Suporte articulado para TV: Suporte articulado de parede para TV, para TV/monitor de até 49", giro de 180 graus, preto, aço carbono, inclinável, montagem na parede, articulado.	Und	1	R\$ 188,95	R\$ 188,95	Geral
28	Caixa de som: Conexão Bluetooth, USB, cartão de memória, entrada para microfone, potência de no mínimo 1800W Conteúdo da embalagem: 1 caixa de som, 1 fonte de alimentação 110V, manual do usuário, rodinhas para transporte. Dimensões aproximadas: Largura: 36cm Altura: 107cm Comprimento: 38cm	Und	2	R\$ 1.741,83	R\$ 3.483,66	Geral
29	Microfone com fio: Microfone dinâmico de mão Características mínimas do produto: Dinâmico, de mão, com diafragma com cápsula de captação. Padrão polar do tipo cardioide, para captar a voz do emissor e reduzir ruídos e interferências laterais e de fundo. Faixa de resposta de frequência 80 Hz a 12 kHz (ou equivalente). Conector balanceado (XLR de 3 pinos ou equivalente) para garantir boa qualidade de sinal e compatibilidade com equipamentos profissionais. Inclusão de cabo apropriado e acessório de fixação (clip ou suporte). Construção resistente (estrutura metálica ou material equivalente). Proteção contra interferências e ruído externo, evitando microfonia e ruídos indesejados. Chave liga/desliga ("on/off switch") integrada. Compatibilidade para uso instantâneo com sistemas de som ou gravação comuns. Acompanha manual de instruções e especificações técnicas do fabricante/importador.	Und	1	R\$ 418,14	R\$ 418,14	Geral
30	Mercadinho infantil com caixa registradora e carrinho de compras. Material: plástico resistente de alta qualidade. Mercadinho infantil contendo 01 mercado infantil (com no mínimo 31 acessórios: produtos de supermercado com frutas de plástico e caixinhas. 01 leitor de código de barras com bip e luz; 01 caixa registradora e dinheiro de papel; 01 geladeira que abre e fecha. 01 carrinho de compras. Dimensões aproximadas mercado infantil Comprimento: 52 cm	Und	1	R\$ 272,45	R\$ 272,45	Geral



	Largura: 47cm Altura: 81 cm. Carrinho de compras Comprimento: 42cm Largura: 30cm Altura: 56cm					
31	Piscina de bolinha Piscina de bolinha com no mínimo 1,80M de altura por 1,50M de largura e 1,50M de comprimento, contendo no mínimo 1500 bolinhas, toldo de proteção colorida confeccionado com lona de qualidade, revestimento em material vinílico, estrutura fabricada em aço galvanizado, sistema de encaixe fácil de montar, hastes revestidas com isotubo colorido, de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança, rede lateral multicolorida resistente. Dimensões aproximadas: Largura: 1,50m Comprimento: 1,50m Altura: 1,80m	Und	1	R\$ 1.178,26	R\$ 1.178,26	Geral
32	Conjunto de mesa infantil Conjunto de mesa infantil com no mínimo 4 cadeiras, reforçadas e resistentes, fabricadas em polipropileno, com bordas arredondadas, superfícies lisas e material atóxicos, fácil de limpar, empilháveis. Suporta até no mínimo 50 Kg Dimensões aproximadas: Largura: 60cm Comprimento: 60cm Altura: 47cm	Und	5	R\$ 166,79	R\$ 833,95	Geral
33	Fragmentadora de papel Fragmentadora de papel elétrica, voltagem 127V, com capacidade mínima de corte de 10 folhas por vez, recipiente coletor de no mínimo 15 litros, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, função reversa para desobstrução, corte em tiras ou partículas, estrutura resistente, funcionamento silencioso.	Und	1	R\$ 1.073,22	R\$ 1.073,22	Geral
Valor total estimado da licitação					R\$ 165,056,01	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



378
0

EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 19/2026

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



379
R

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Alessandra Cristina de Lara, inscrita no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação/Pregão nº 19/2026 e ao Processo Administrativo nº 10/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 75 dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de mobiliário, brinquedos lúdicos e/ou pedagógicos e eletrônicos, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.



CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 01(um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 dias a contar da efetiva entrega do empenho

5.6. Local de entrega ou execução: Sede do Conselho Tutelar, na Rua 07 de Setembro, nº 1050, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul/PR, nos horários de: segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min / 13h30min às 16h30min.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.003.08.243.2221.6.004.445052. Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 34038- Deliberação n.º 72/2023 CEDCA – Aquis. Equipamentos Conselho Tutelar – Superávit

13.003.08.243.2221.6.004.339030. Material de Consumo. Fonte: 00000- Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.



CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.



CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 1 de abril de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.
- 9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- 9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- 9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual



Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------------------

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.



11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. São obrigações da CONTRATADA:

Realizar a montagem dos itens 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 disponibilizando todo equipamento, ferramentas e mão de obra necessários, entregando os produtos acompanhados de manual de instruções.

Entregar os itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no local indicado pela Contratante, respeitando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

Incluir na Nota Fiscal o número do empenho e os dados bancários para pagamento.

Garantir que todos os móveis e equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, cores solicitadas, normas de segurança aplicáveis e certificações do fabricante.

Assegurar garantia mínima obrigatória de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para todos os bens duráveis, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento, peças e mão de obra, sendo eles, os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29 e 33.



Durante o período de garantia, prestar assistência técnica gratuita, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento, quando necessário.

Realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer item ou componente que apresente vício, defeito ou irregularidade, no prazo a ser definido pela Administração, sendo que o item substituído deverá ser idêntico ao descrito no Termo de Referência ou de qualidade superior.

Arcar com todas as despesas relacionadas à substituição ou reparo, inclusive mão de obra e transporte.

Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, apresentando as certidões exigidas sempre que solicitadas.

Cumprir integralmente todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. São obrigações do CONTRATANTE:

receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



387
P

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Rosângela da Silva Gomes, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski. A gestão do contrato será realizada por Sandra Maria Nadolny, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br e gestora substituta Poliana Carvalho Ribas. Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.



A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;



suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela



diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;



391
Q

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.



394
A

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;



- 22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.
- 23.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 23.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
- 23.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 23.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.



396
Q

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de

Alessandra Cristina de Lara
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



**Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

Objeto do processo: Aquisição de mobiliário, brinquedos lúdicos e/ou pedagógicos e eletrônicos para o Conselho Tutelar.

Recebimento das Propostas: Até às **08:30:00** do dia **13/05/2026**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31:00** do dia **13/05/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:30:00** do dia **13/05/2026**

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 28 de abril 2026.

**FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02
560850990**

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.04.28 15:03.01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL**